Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Reitoria

EDITAL N° 96, DE 08 DE AGOSTO DE 2013*

CONDIÇÕES GERAIS DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR ASSISTENTE – CLASSE A – NÍVEL I, DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O Vice-Reitor da Fundação Universidade Federal do ABC, no uso de suas atribuições legais torna pública a substituição do Edital de Condições Gerais, publicado no Diário Oficial da União em 27 de junho de 2011, seção 3, páginas 29, 30 e 31 e retificações que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de vagas, em caráter efetivo, de cargos de Professor Assistente – Classe A – Nível I da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal do ABC – UFABC, com execução na forma, nos termos, nas instruções e nas regras estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os concursos regidos por este Edital terão a prova escrita aplicada presencialmente na cidade de Santo André e as demais etapas realizadas da mesma forma ou de forma remota, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação, conforme dispuser a convocação.

1.2. A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2.1. Os procedimentos básicos deste concurso serão operacionalizados pela Superintendência de Gestão de Pessoas – Divisão de Concursos.

1.3. As datas, horários e locais de realização das provas serão divulgados somente no site www.ufabc.edu.br

1.4. O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao concurso público é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.4.1. Todos os horários estabelecidos, ou que a Comissão Julgadora vier a estabelecer, terão como referência o horário de Brasília.

1.5. Para maior segurança do candidato, quaisquer outras informações sobre o concurso, exceto as mencionadas nos itens 1.3 e 1.4, deverão ser obtidas na Divisão de Concursos da UFABC pelo e-mail concursos@ufabc.edu.br.

1.6. Qualquer uma das fases do concurso, descritas no item 4 deste Edital, poderá ser realizada em língua portuguesa ou em língua inglesa.

1.6.1. Como condição essencial para aprovação no Estágio Probatório, o candidato nomeado e empossado, que tenha prestado qualquer uma das fases do concurso em língua inglesa, deverá

apresentar certificado de proficiência em língua portuguesa reconhecido pelo Ministério da Educação.

2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. O regime de trabalho, de acordo com o Art. 20, da Lei nº 12.772/2012, será o de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional.

2.1.1. O regime de 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, com as exceções previstas na Lei nº 12.772/2012 e Medida Provisória nº 614/2013.

2.2. Tendo em vista a natureza interdisciplinar e multicampi da UFABC, fica a cargo dos órgãos competentes a atribuição das disciplinas a serem ministradas.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1. São atribuições sumárias do cargo: planejar, elaborar, executar, coordenar e avaliar as atividades relacionadas com o processo de ensino-aprendizagem, à pesquisa e à extensão universitárias pertinentes à sua formação acadêmica.

3.2. Ainda, conforme dispõe a Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 43, os docentes incumbir-se-ão de:

a) estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

b) formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para inserção em setores profissionais e para participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

c) incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

d) promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

e) suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

f) estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

g) promover a extensão aberta à participação da população visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

4. DAS FASES DO CONCURSO

4.1. O Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior da UFABC constará das seguintes etapas:

4.1.1. Inscrição – sujeita à homologação.

4.1.2. (I) Prova Escrita – de caráter eliminatório e classificatório.

4.1.3. (II) Prova de Análise de Currículo – de caráter classificatório.

4.1.4. (III) Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa – de caráter eliminatório e classificatório.

4.1.5. (IV) Prova de Didática – de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. Revogado.

4.3 As etapas convocadas para realização de forma remota, nos termos do item 1.1, ocorrerão preferencialmente através da ferramenta ConferênciaWeb, da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP, acessível pelos principais navegadores de internet (browsers).

4.3.1. Em caso de indisponibilidade do ConferênciaWeb, a UFABC poderá convocar a realização de etapa remota em ferramenta de comunicação por videoconferência similar;

4.4. O candidato deverá acessar a sala virtual de prova com antecedência recomendada de 5 (cinco) minutos do horário marcado, munido de um documento oficial de identidade com foto, não sendo aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento;

4.5. As etapas remotas serão registradas por gravação audiovisual, ficando os registros restritos à utilização em análise de recursos, denúncias ou questionamentos judiciais;

4.5.1. Excepcionalmente, a gravação poderá ser consultada, antes do fechamento das notas, por membro da Comissão Julgadora que tenha enfrentado falhas de conexão durante a sessão síncrona.

4.6. Os candidatos que não dispuserem de equipamento e acesso à internet para realização as provas na modalidade telepresencial, poderão, até o final do expediente do dia anterior à realização da etapa convocada, solicitar a utilização de computador com câmera disponível no campus Santo André da UFABC, através do e-mail concursos@ufabc.edu.br;

4.6.1. Caso opte pelo uso de outro tipo de recurso audiovisual, o candidato deverá providenciá-lo às suas expensas;

4.6.2. A responsabilidade pelo manuseio do equipamento e compatibilidade de softwares é do próprio candidato;

4.7. A UFABC não se responsabilizará por eventuais problemas de ordem técnica nos equipamentos dos candidatos, por falhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

4.7.1. Caso haja falhas de conexão por parte do equipamento do candidato durante a realização de etapa remota, o tempo perdido não será restabelecido;

4.7.2. Caso haja falhas de conexão nos equipamentos da UFABC ou que afetem mais de um membro da Comissão Julgadora simultaneamente, o tempo perdido será restabelecido ao candidato;

4.7.3. Caso não seja possível restabelecer imediatamente o tempo perdido, a UFABC poderá reagendar a realização da etapa remota, descontando, na segunda aplicação, o tempo dispendido na realização interrompida;

4.8. Será desclassificado nas provas aplicadas na modalidade telepresencial o candidato que:

I - Apresentar-se após o horário de início, com tolerância de até 5 minutos, ou não comparecer na data de realização da prova, por qualquer que seja o motivo alegado;

II - Opor-se ao registro da prova por gravação audiovisual;

III - Não apresentar documento oficial de identidade original;

IV - Utilizar qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação ou similar, que não esteja previsto para a realização da prova e exclusivamente para comunicar-se com a Comissão Julgadora ou com o fiscal de prova;

V - Utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens durante as provas;

VI - Perturbar a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na realização das provas; ou

VII - Não alcançar a nota mínima de habilitação igual a 7,0 (sete), conforme disposto no item 15.6.

5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

5.1. Ter sido aprovado no concurso.

5.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, nesse caso, o candidato deve estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal.

5.2.1. O candidato estrangeiro, legalmente habilitado, deverá apresentar o visto permanente no momento da posse, salvo se cidadão português com igualdade de direitos devidamente reconhecida.

5.3. Ser portador do título de doutor com validade nacional no ato da posse. Para diplomas estrangeiros será necessário apresentá-lo revalidado (reconhecido) por instituição de ensino público superior vinculada ao Ministério da Educação, o que o torna oficialmente válido em território brasileiro. Tal revalidação (reconhecimento) atende ao disposto no Art. 48 da Lei nº 9.394, Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996.

5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro.

5.5. Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

5.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

5.7. Apresentar os documentos que se fizerem necessários na ocasião da posse.

5.8. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual ou municipal.

6. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO E DAS RESERVAS DE VAGAS

6.1. A inscrição será efetuada durante o período definido no edital específico exclusivamente via formulário eletrônico de inscrição disponível em http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos / Concursos Abertos).

6.1.1. São requisitos para inscrição os seguintes documentos em formato digital:

I. Cópia de documento de identificação pessoal;

II. Cópia do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição conforme valor informado no Edital Específico;

III. Curriculum Vitae ou Lattes;

IV. Listagem de até 30 (trinta) itens mais relevantes do currículo;

V. cópia dos documentos comprobatórios referentes a cada um dos até 30 (trinta) itens relacionados como mais relevantes do currículo;

VI. Memorial com no máximo 8 (oito) páginas comentando as principais realizações do candidato, dando ênfase à produtividade científica, capacidade para produção de material didático e habilidade de trabalho em grupos interdisciplinares; e

VII. Projeto de Pesquisa correlacionado, referenciado e contextualizado às tendências contemporâneas da área/subárea pretendida, bem como ao Projeto Pedagógico da UFABC - disponível no site www.ufabc.edu.br – com no máximo 12 (doze) páginas.

6.1.1.1 A Listagem prevista no inciso IV deve seguir modelo disposto no edital específico.

6.1.1.2 As eventuais páginas excedentes dos documentos elencados nos incisos VI e VII serão desconsideradas.

6.1.1.3. A documentação relacionada no item 6.1.1 deverá ser submetida exclusivamente em formato PDF, sob pena de desconsideração, com exceção da listagem prevista no inciso IV que deverá seguir modelo e formato disposto no edital específico.

6.1.2. Para pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá emitir uma Guia de Recolhimento da União (GRU) pelo Portal PagTesouro, cujo endereço eletrônico consta publicado na seção do Edital específico no site da UFABC, com as seguintes informações: (NR)

a) Órgao arrecadador/Unidade Gestora: 26352/154503 - Fundação Universidade Federal do ABC; (NR)

b) Tipo do serviço: 015426 - Taxa De Inscrição Em Concurso Público; (NR)

c) número de referência da opção de vaga, conforme publicado no site do concurso, composto do prefixo 1223, seguido do número do Edital específico com 3 dígitos, o ano de publicação do Edital específico com 2 dígitos e o código de opção de vaga com 2 dígitos; (NR)

d) competência: (mês do pagamento); (NR)

e) vencimento: (data do pagamento); (NR)

f) Número do CPF do candidato; (NR)

g) nome do candidato conforme CPF; e (NR)

h) valor principal e valor total correspondente ao definido no Edital específico.

6.1.3. Caso o vencimento da G.R.U. coincida com feriado, a mesma deverá ser paga antecipadamente.

6.2. Revogado.

6.2.1. Revogado.

6.2.2. Revogado.

6.2.3. Revogado.

6.2.4. Revogado.

6.3. Revogado.

6.4. Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

I. Emitir a Guia de Recolhimento da União (GRU) conforme item 6.1.2;

II. Pagar a taxa de inscrição diretamente no Portal PagTesouro ou no Banco do Brasil, dentro do prazo de inscrições definidos em edital específico;

III. Organizar a documentação relacionada no item 6.1.1, identificando cada arquivo e agrupando-os todos numa única pasta compactada em formato ZIP, com tamanho máximo de 200 MB;

IV. Preencher o formulário eletrônico de inscrição disponível em http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos / Concursos Abertos) anexando a pasta compactada contendo a documentação exigida.

6.5. Não será aceita alteração de opção da área/subárea do concurso após a efetivação da inscrição.

6.6. Não será aceita inscrição realizada pessoalmente, via fax e/ou por correio eletrônico.

6.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Poderá ser excluído do concurso, a qualquer tempo, o candidato que fornecer dados que se comprovem inverídicos.

6.8. Ao inscrever-se, o candidato automaticamente aceita e declara que os documentos exigidos no presente Edital, comprobatórios dos requisitos básicos e indispensáveis para investidura no cargo, serão apresentados por ocasião da posse.

6.9. Os candidatos que se inscreverem para mais de uma vaga deverão estar cientes de que a UFABC não se compromete a resolver eventuais problemas de coincidência de datas e/ou horários de provas.

6.10. É dever do candidato conferir os dados registrados em sua inscrição, bem como a integridade da documentação submetida antes do término do prazo de inscrições, mediante o acesso à área do candidato no site http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/Área do Candidato), por onde o candidato também poderá, durante o prazo de inscrições, retificar os dados de inscrição e/ou atualizar a documentação enviada.

6.11. Revogado.

6.11.1. Revogado.

6.11.2. Revogado.

6.11.2.1. Revogado.

6.11.3. Revogado.

6.11.4. Revogado.

6.11.5. Revogado.

6.11.6. Revogado.

6.12. Do total de vagas deste edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, no mínimo, 5% (cinco por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência, na forma do § 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, sem prejuízo da possibilidade de estabelecimento de percentual de reserva maior em edital específico, conforme diretrizes da Comissão de Vagas.

6.12.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.12 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do §2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112/1990.

6.12.2. Nos concursos em que não houver a previsão de vagas reservadas às pessoas com deficiência em razão do quantitativo ofertado no edital, deverá ainda assim ser assegurada às pessoas com deficiência a inscrição como optante pela reserva de vagas.

6.12.3. As pessoas candidatas que possuírem necessidades especiais participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao local, ao conteúdo e à correção das provas, assim como aos critérios de avaliação e aprovação.

6.12.4. As pessoas candidatas que necessitem de acesso a tecnologias assistivas e/ou a adaptações razoáveis às condições de realização das provas deverão indicá-las claramente no momento da inscrição para que sejam avaliadas por equipe multiprofissional e interdisciplinar e providenciadas, desde que atendam aos critérios de disponibilidade, viabilidade e razoabilidade.

6.12.5. Excepcionalmente, e por necessidade transitória, em qualquer tempo serão aceitos através do e-mail concursos@ufabc.edu.br o envio de solicitações referentes ao item 6.12.4, cujo atendimento será condicionado à viabilidade e disponibilidade da Administração.

6.12.6. Fica assegurado à candidata lactante o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da Prova Escrita, mediante prévia solicitação.

6.12.6.1. A prova da idade será feita mediante o envio da respectiva certidão de nascimento, anexada à solicitação.

6.12.6.2. Na solicitação de que trata o item 6.12.6, a candidata lactante deverá indicar o nome completo de uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

6.12.7. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local da prova até o horário estabelecido para o início da prova e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação da prova.

6.12.8. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

6.12.9. Durante o período de amamentação, todas pessoas lactantes serão acompanhadas por fiscal, sendo vedada a comunicação das candidatas entre si e/ou pessoas acompanhantes

6.12.10. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, exclusivamente às candidatas lactantes.

6.13. É assegurado o direito de inscrição no concurso às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Federal n° 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto Federal n° 9.546, de 30 de outubro de 2018.

6.13.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e na Lei 14.126, de 22 de março de 2021.

6.14. Para concorrer como pessoa com deficiência, a pessoa candidata deverá informar a sua deficiência no formulário de inscrição e anexar, em campo específico, uma cópia digitalizada da documentação comprobatória emitida por pessoa profissional legalmente habilitada especialista na área da deficiência:

I- A documentação caracterizadora da deficiência deverá conter a identificação de quem se candidatou, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, a data da emissão e a assinatura da pessoa profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

II- A documentação caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida nos últimos trinta e seis meses contados da data de publicação do edital específico, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

III- Relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido nos últimos trinta e seis meses, poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência; ou

IV - Sem prejuízo do disposto no inciso I do item 6.14, a pessoa candidata poderá informar, durante o período de inscrições do concurso, o reconhecimento administrativo prévio da deficiência, encaminhando documentação expedida por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional.

6.14.1. Os laudos médicos que atestem deficiência auditiva ou visual deverão ser acompanhados dos resultados dos exames que os subsidiaram.

6.14.2. As pessoas candidatas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.15. A pessoa candidata inscrita como pessoa com deficiência, se habilitada no concurso, será submetida à avaliação por equipe multiprofissional da UFABC, composta nos termos do Art. 5º do Decreto 9.508 de 24 de setembro de 2018, ou por ela credenciada, que emitirá parecer que observará, nos termos da Instrução Normativa n.º 260 de 26 de junho de 2025:

I - As informações prestadas pela pessoa candidata no ato da inscrição;

II - A natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo a desempenhar;

III - A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV - A possibilidade de uso, pela pessoa candidata, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

V - O resultado da avaliação de reconhecimento da elegibilidade da deficiência comprovada e sua compatibilidade com as atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar, conforme art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e na Lei 14.126, de 22 de março de 2021.

6.16.1. A Equipe Multiprofissional da UFABC poderá, a seu critério, solicitar informações adicionais necessárias à devida avaliação biopsicossocial, por meio de documentação complementar, agendamento de entrevista ou de perícia médica presencial, conforme previsto no Art. 18 da Instrução Normativa n.º 260 de 26 de junho de 2025.

6.16.2. Ao parecer da equipe multiprofissional de que trata o item 6.12 caberá recurso.

6.16.2.1. Após a divulgação do resultado, acompanhado do parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar, caso seja desfavorável, a pessoa candidata poderá apresentar, no prazo de até 3 (três) dias, recurso com nova documentação caracterizadora da deficiência.

6.16.2.2. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.16.3. A pessoa candidata inscrita como pessoa com deficiência que não apresentar a comprovação nos termos do item 6.14, ou a pessoa candidata inscrita como pessoa com deficiência que a equipe multiprofissional concluir pela não caracterização da deficiência, terá a condição indeferida, devendo permanecer na lista geral de classificados, caso tenha atingido as notas mínimas de habilitação.

6.17. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, o caso será encaminhado à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.17.1. Na hipótese de constatação, à autoridade competente, de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I - caso o concurso ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; ou

II - caso a pessoa já tenha sido contratada, ficará sujeita à anulação da sua admissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.18. A pessoa candidata que, dentro do período das inscrições, não declarar sua deficiência ou aquela que declarar, mas não atender ao disposto neste Edital, não será considerada pessoa candidata com deficiência, para fins deste concurso.

6.19. As pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.20. Até o final do período de inscrições do concurso, será facultado à pessoa candidata com deficiência optar ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

6.21. Das vagas originais e das que vierem a ser criadas durante a vigência do concurso serão reservadas, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento), sendo:

I - 40% (quarenta por cento), ou mais, para pessoas negras (pretas e pardas), conforme arts. 3º e 8º da Resolução CONSUNI n.º 243, de 06 de junho de 2025;

II - 3% (três por cento) para pessoas indígenas, conforme inciso II do art. 3º do Decreto Nº 12.536, de 27 de junho de 2025; e

III - 2% (dois por cento) para pessoas quilombolas, conforme inciso III do art. 3º do Decreto Nº 12.536, de 27 de junho de 2025.

6.21.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número total de vagas oferecidas no concurso for igual ou superior a 2 (dois).

6.21.2. Nos concursos em que o número de vagas seja inferior a 2 (dois), ou em que haja apenas cadastro de reserva, as pessoas candidatas que se enquadrarem nos requisitos previstos no art. 2º da Lei 15.142 de 03 de junho de 2025 poderão se inscrever por meio de reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

6.21.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para as vagas reservadas que trata o item 6.21 deste edital, o número será:

I – aumentado para o primeiro número inteiro subsequente para pessoas negras, conforme previsto no artigo 3º da RESOLUÇÃO Nº 243/2025 - CONSUNI

II - aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) para pessoas a pessoas indígenas e quilombolas; ou

III - diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor do que 0,5 (cinco décimos) para pessoas a pessoas indígenas e quilombolas.

6.22. Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas as pessoas candidatas que se autodeclararem pretas ou pardas, indígenas e quilombolas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de acordo com a Lei nº 15.142 de 03 de junho de 2025, considerando-se:

I - pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;

II - pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

III - pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

6.22.1. A pessoa candidata poderá optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas, nos termos da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

6.22.2. Para concorrer como pessoa indígena ou pessoa quilombola, a pessoa candidata deverá informar a sua opção no formulário de inscrição e anexar, em campo específico, uma cópia digitalizada da documentação comprobatória, em formato pdf, conforme especificações deste edital.

6.22.3. As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, declararem-se negras, indígenas e quilombolas para fins de concorrência às vagas reservadas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.22.4. Caso a documentação comprobatória seja composta de múltiplos arquivos, a pessoa candidata poderá submeter os arquivos agrupados numa única pasta compactada em formato ZIP, sem uso de subpastas.

6.23. As pessoas candidatas autodeclaradas negras aprovadas no concurso serão submetidas ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, nos termos do Decreto 12.536 de 27 de junho de 2025, conforme convocação a ser publicada no site www.ufabc.edu.br, na seção do concurso.

6.23.1. Serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, no mínimo, todas pessoas candidatas autodeclaradas negras aprovadas no concurso, ainda que tenham obtido pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência, conforme § 1º do art. 3º da Lei 15142 de 03 de junho de 2025.

6.23.2. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado de forma presencial, nas dependências da UFABC, por comissão criada especificamente para esse fim.

6.23.2.1. A comissão recursal irá deliberar sobre os recursos interpostos ao parecer da comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas.

6.23.2.2. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.23.2.3. A autodeclaração da pessoa candidata prevalecerá na hipótese de haver decisão não unânime em desfavor da pessoa candidata, cumulativamente na:

I - comissão de confirmação complementar, prevista no item 6.19.2; e

II - comissão recursal.

6.23.3. Excepcionalmente e por decisão motivada, o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá ser realizado na modalidade telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis.

6.23.4. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelas pessoas candidatas.

6.23.5. A convocação para o procedimento confirmação complementar à autodeclaração será divulgada no site http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência à sua realização.

6.23.6. A pessoa candidata cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de confirmação complementar, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.24. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, a autoridade competente responsável pelo concurso instaurará procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa e, na hipótese de o procedimento administrativo concluir pela ocorrência de fraude ou má-fé, a pessoa candidata:

I – será eliminada do concurso, caso ainda esteja em andamento; ou

II - terá anulada a sua nomeação ao cargo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha ocorrido a sua posse e entrado em exercício.

III - O resultado do procedimento administrativo será encaminhado ao Ministério Público, para apuração de eventual ocorrência de ilícito penal e à Advocacia-Geral da União, para apuração da necessidade de ressarcimento ao erário.

6.24.1. A pessoa autodeclarada negra que não atender à convocação, ou que recusar a realização da filmagem do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, poderá prosseguir no concurso pela ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente que a mantenha dentre as pessoas aprovadas.

6.24.2. Na hipótese de a pessoa candidata não possuir pontuação suficiente, como previsto no item 6.24.1, será eliminada do concurso, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

6.25. O parecer da comissão que constatar a falsidade da autodeclaração da pessoa candidata deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.26. A eliminação de pessoas candidatas aprovadas não enseja convocação suplementar de pessoas candidatas autodeclaradas negras, indígenas e quilombolas não classificadas anteriormente.

6.27. A pessoa candidata que não se declarar negra, indígena ou quilombola durante o período de inscrição, não poderá alegar a referida condição posteriormente em seu benefício.

6.28. A autodeclaração de pessoas indígenas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas.

6.28.1. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas indígenas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante a apresentação de:

I - documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas — Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

6.29. A autodeclaração de pessoas quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas.

6.29.1. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas quilombolas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante a apresentação de: I - declaração que comprove o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

6.30. Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa candidata poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente.

6.31. Caberá recurso à comissão recursal contra as decisões da comissão de verificação documental complementar, nos termos do edital.

6.31.1. Não caberá recurso contra as decisões da comissão recursal.

6.32. As pessoas negras, indígenas e quilombolas que optarem, na forma do item 6.21, por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente:

I - às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso; e

II - às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

6.33. Até o fim do período de inscrição do concurso, será facultado à pessoa candidata negra, indígena ou quilombola optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Poderá solicitar a Isenção da Taxa de Inscrição o candidato que:

a) pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

b) o candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

c) pessoa candidata negra, autodeclarada preta ou parda, comprovadamente desempregada, que não possua qualquer vínculo empregatício nem exerçam atividades empresariais, ainda que na condição de microempreendedoras individuais.

7.1.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o item 7.1 estará sujeito a:

I. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua

publicação.

7.1.2. A isenção deverá ser solicitada mediante observação no requerimento de inscrição, disponível no site www.ufabc.edu.br, constando Número de Identificação Social (NIS)

atribuído pelo CadÚnico e declaração da pessoa candidata de que é membro de família de baixa renda, comprovante de que é doador de medula óssea ou autodeclaração da condição de desempregada, juntamente com cópia do último registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou último contrato de trabalho, se houver.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. O Reitor da UFABC encaminhará a documentação recebida à Comissão de Homologação de Inscrição por ele nomeada. Caberá a essa, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições, verificar se as condições do Edital foram satisfeitas. Mediante parecer circunstanciado, recomendar-se-á ou não a homologação da inscrição pretendida.

8.2. O candidato que apresentar a documentação incompleta, incorreta ou incompatível com a exigida terá sua inscrição indeferida. O mesmo aplicar-se-á caso não sejam cumpridos os prazos de inscrição e envio da documentação.

8.3. A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição homologada será publicada no site www.ufabc.edu.br

9. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

9.1. Os documentos comprobatórios digitalizados a que se refere o inciso V do item 6.1.1 são condição indispensável para participação na Prova de Análise de Currículo e poderão consistir em documentos comumente utilizados na prática acadêmica, tais como declarações, certificados, atestados, entre outros.

9.1.1. No caso de livros e outras publicações impressas com mais 50 (cinquenta) páginas, poderão ser aceitos arquivos com digitalização parcial do conteúdo desde que este contenha, no mínimo, o conjunto de páginas composto por capa, ficha catalográfica com o Número Internacional Padronizado (ISBN - International Standard Book Number), sinopse e sumário, se houver, e a primeira página do conteúdo.

9.2. É dispensada a autenticação prévia dos documentos comprobatórios do currículo, ficando o candidato responsável pela autenticidade dos documentos e veracidade das informações prestadas.

9.3. Revogado.

9.4. Os itens relacionados na listagem a que se refere o inciso IV do item 6.1.1 sem os respectivos documentos comprobatórios não serão considerados na Prova de Análise de Currículo.

9.5. revogado.

9.5.1. revogado.

10. DA COMISSÃO JULGADORA

10.1. A Comissão Julgadora de cada área/subárea será composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes que possuam, ao menos, o título de doutor. Será homologada pela Comissão de Vagas de Concursos para Docentes e nomeada pelo Reitor, que também indicará o presidente.

10.2. À Comissão Julgadora caberá a elaboração e correção da prova escrita, arguição e avaliação dos Projetos de Pesquisas, elaboração dos tópicos mencionados no item 14.1, arguição e avaliação da Prova Didática, avaliação dos títulos apresentados e julgar eventuais recursos ou pedidos de informação sob sua competência.

10.3 A Comissão Julgadora deverá emitir tantas atas quantas forem necessárias para registrar todas as atividades e fundamentações utilizadas no desenvolvimento do concurso.

11. DA PROVA ESCRITA E CLASSIFICAÇÃO PARA A PRÓXIMA FASE

11.1. A Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, valerá de 0 (zero) a 10 (dez) e versará sobre o conteúdo programático referente à área/subárea escolhida no momento da inscrição. Poderá ser composta de questões objetivas e/ou dissertativas onde constará o valor de cada questão. Caso a prova conste de uma única dissertação, será atribuída a pontuação de acordo com o Anexo I.

11.1.1. A duração da Prova Escrita será definida pela Comissão Julgadora no início da prova com duração máxima de até 04 (quatro) horas. A mesma terá peso 1 (um) para o cálculo da média final e será realizada sem a identificação do candidato na folha de respostas, de modo que a correção seja realizada às cegas, quando possível.

11.1.2. A Prova Escrita deverá ser redigida de forma clara e legível, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.

11.1.3. Durante a realização da Prova Escrita não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização de máquina calculadora ou de qualquer equipamento eletrônico.

11.2. O candidato deverá comparecer ao designado local de prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, seguindo as determinações contidas no instrumento de convocação e munido de documento de identidade (original) em perfeitas condições e demais documentos eventualmente solicitados, de forma a permitir sua identificação com clareza.

11.3. A Prova Escrita tem como objetivo avaliar a competência do candidato na utilização de conceitos, técnicas e suas inter-relações, de acordo com a área/subárea de conhecimento em exame, bem como avaliar sua capacidade de argumentação e crítica, domínio conceitual e vocabulário da área/subárea, considerando também:

a) a apresentação (introdução, desenvolvimento e conclusão);

b) o conteúdo (desenvolvimento do tema, organização, coerência e clareza de ideias);

c) a linguagem (uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical).

11.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização da prova como justificativa de sua ausência.

11.5. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o horário de início ou não comparecer na data de realização das provas, por qualquer que seja o motivo alegado;

b) realizar consultas a materiais impressos ou eletrônicos;

c) não entregar as folhas da prova escrita;

d) não apresentar documento de identidade original (em caso de extravio, deverá apresentar boletim de ocorrência);

e) ausentar-se da sala de provas, antes do término, sem a devida autorização;

f) utilizar qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação ou similar;

g) portar armas de qualquer natureza, mesmo que possua o respectivo porte;

h) utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens durante as provas;

i) perturbar a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na realização das provas.

11.6. Será classificado, para a fase seguinte do concurso, o candidato que obtiver nota na Prova Escrita igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).

11.6.1 A classificação de candidatos na prova escrita obedecerá a ordem decrescente de notas e será limitada conforme disposto:

I. Em concursos com 1 (uma) única vaga, serão classificados até 6 (seis) candidatos; e

II. Em concursos 2 (duas) ou mais vagas, serão classificados candidatos em quantidade equivalente até ao triplo do número de vagas.

11.6.2. Do total de pessoas candidatas classificadas previsto no item 11.6.1 será reservada a pessoas candidatas que tenham se declarado pessoa com deficiência, na forma do item 6.11, número igual ou superior ao número de pessoas candidatas consideradas aprovadas na lista da ampla concorrência.

11.6.2.1. Caso não haja pessoas candidatas que tenham se declarado pessoa com deficiência habilitadas nesta fase em número equivalente ao total de pessoas candidatas consideradas aprovadas na lista da ampla concorrência, o saldo remanescente de vagas será revertido para o equilíbrio entre pessoas candidatas autodeclaradas pessoas negras, indígenas ou quilombolas e pessoas candidatas consideradas aprovadas na lista da ampla concorrência.

11.6.3. Do total de classificados previsto no item 11.6.1 será reservada a pessoas candidatas que tenham se declarado pessoa negra, indígena ou quilombola, na forma do item 6.18, número igual ou superior ao número de pessoas candidatas consideradas aprovadas na lista da ampla concorrência.

11.6.3.1. Caso não haja pessoas candidatas autodeclaradas pessoas negras, indígenas ou quilombolas habilitadas nesta fase em número equivalente ao total de pessoas candidatas consideradas aprovadas na lista da ampla concorrência, o saldo remanescente de vagas será revertido para o equilíbrio entre pessoas candidatas que tenham se declarado pessoa com deficiência e pessoas candidatas consideradas aprovadas na lista da ampla concorrência.

11.6.4. Caso não haja pessoas candidatas que tenham se declarado pessoa com deficiência, bem como pessoas candidatas que tenham se autodeclarado pessoas negras, indígenas ou quilombolas habilitadas nesta fase, as vagas reservadas serão revertidas às pessoas candidatas consideradas aprovadas na lista da ampla concorrência.

11.7. O resultado da Prova Escrita, bem como o horário das provas subsequentes, será comunicado em seção específica do site www.ufabc.edu.br.

11.7.1. Os candidatos não aprovados para participar das demais provas estarão automaticamente eliminados do concurso.

12. DA PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

12.1. A Prova de Análise de Currículo consistirá na validação e valoração dos documentos comprobatórios associados à área/subárea do concurso apresentados na inscrição.

12.2. A Prova de Análise de Currículo terá caráter classificatório;

12.2.1. Para fins de pontuação, serão considerados somente os itens relacionados no Anexo II deste Edital, respeitando os respectivos valores ali indicados.

12.3. A Comissão Julgadora de cada área/subárea determinará o horário e o local para a realização da Prova de Análise de Currículo em sessão não pública.

12.4. A Prova de Análise de Currículo terá nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota final de cada candidato a média aritmética das notas atribuídas por cada membro, e terá Peso 3 (três) para o cálculo da média final.

13. DA PROVA DE DEFESA DE PROJETO DE PESQUISA

13.1. A Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão registrada por meio de gravação de voz e/ou vídeo, para efeito de registro e avaliação.

13.1.1. O candidato poderá escolher a forma de abordagem e a apresentação de Defesa do Projeto de Pesquisa;

13.1.2 A UFABC disponibiliza equipamento de projeção multimídia (Datashow) para utilização em apresentação presencial; caso opte pelo uso de outro tipo de recurso audiovisual, o mesmo deverá ser providenciado pelo próprio candidato; em caso de prova telepresencial, a convocação indicará a ferramenta e seu manual de uso.

13.1.2.1. A responsabilidade pelo manuseio do equipamento e compatibilidade de *softwares* é do próprio candidato.

13.1.3. Cada avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) à Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa conforme Anexo III, sendo a nota final de cada candidato a média aritmética das notas atribuídas por cada membro, e terá peso 3 (três) para o cálculo da média final.

13.2. Quando houver mais de um candidato classificado para a Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa, o critério estabelecido para a sequência das apresentações será a numeração da inscrição divulgada em sua homologação.

13.3. A Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa estará sujeita ao controle social nos termos da Lei n.º 12.527 de 18 de novembro de 2011 e será realizada sem a presença de espectadores.

13.4. A Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa consistirá em apresentação oral, com duração de 15 (quinze) a 20 (vinte) minutos, sendo facultado à Comissão Julgadora um período de até 20 (vinte) minutos para arguição do candidato.

13.4.1. Não será admitida a extrapolação do tempo máximo para a realização da prova.

13.5. Os examinadores avaliarão:

a) propostas de trabalho em ensino, pesquisa e extensão, incluindo objetivos e metodologia;

b) capacidade de reflexão sobre a própria vida acadêmica.

14. DA PROVA DIDÁTICA

14.1. A Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre tópicos referentes ao conteúdo programático da área/subárea escolhida no momento da inscrição. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) conforme Anexo IV, sendo a nota final de cada candidato a média aritmética das notas atribuídas por cada membro, e terá peso 3 (três) para o cálculo da média final.

14.1.1. O sorteio do ponto a ser exposto será feito por cada pessoa candidata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início da primeira apresentação.

14.1.2. A prova será registrada por meio de gravação de voz e/ou vídeo, para efeito de registro e avaliação.

14.2. A ordem dos candidatos para a Prova Didática será a mesma da Prova de Defesa do Projeto de Pesquisa.

14.3. A Prova Didática estará sujeita ao controle social nos termos da Lei n.º 12.527 de 18 de novembro de 2011 e será realizada sem a presença de espectadores.

14.4. Cada candidato disporá de, no mínimo, 40 (quarenta) e, no máximo, 50 (cinquenta) minutos, rigorosamente cronometrados, para apresentação de sua aula.

14.4.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo estabelecido perderá pontos na avaliação da Prova Didática.

14.4.2. Não será admitida a extrapolação do tempo máximo para a realização da prova.

14.5. Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e apresentação do tema escolhido, sendo-lhe facultado o uso de recursos audiovisuais.

14.5.1. A UFABC disponibiliza equipamento de projeção multimídia (Datashow) para utilização em apresentação presencial; caso opte pelo uso de outro tipo de recurso audiovisual, o mesmo deverá ser providenciado pelo próprio candidato; em caso de prova telepresencial, a convocação indicará a ferramenta e seu manual de uso.

14.6. O candidato que não comparecer à Prova Didática no horário estabelecido não terá outra oportunidade para realização da mesma.

14.7. Será facultado à Comissão Julgadora um período de até 10 (dez) minutos para arguição do candidato sobre o conteúdo da Prova Didática.

14.8. A Prova Didática tem como objetivo avaliar o candidato quanto:

a) ao domínio do assunto;

b) à capacidade de comunicação e organização do pensamento;

c) ao planejamento e apresentação da aula e

d) à postura pedagógica.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao final de cada uma das provas.

15.2. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora;

15.2.1. Ao término de cada sessão, caberá ao presidente da Comissão Julgadora recolher todos formulários com as notas e entregá-los ao fiscal de prova.

15.3. Para cada uma das provas, o candidato terá uma nota final que será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

15.4. A nota final do candidato (NF), será obtida por média ponderada a partir da fórmula NF = [(1 x Prova I) + (3 x Prova II) + (3 x Prova III) + (3 x Prova IV)] / 10, calculada até a segunda casa decimal sem arredondamento.

15.5. O resultado do concurso será divulgado em seção específica do site www.ufabc.edu.br após o cálculo das notas finais.

15.6. Serão considerados habilitados os candidatos que atenderem todos os critérios abaixo:

Prova I	**Prova III**	**Prova IV**	**Média Final**
nota mínima 6,0 (seis)	nota mínima 7,0 (sete)	nota mínima 7,0 (sete)	nota mínima 7,0 (sete)

15.6.1. Os candidatos habilitados serão classificados, dentro de cada área/subárea, em ordem decrescente da maior média obtida para a menor.

15.7. Ocorrendo empate na nota final dar-se-á preferência, para fins de classificação, ao candidato que sucessivamente:

I. Tiver 60 (sessenta) anos de idade ou mais, conforme Estatuto da Pessoa Idosa;

II. Tiver maior nota na Prova Didática;

III. Tiver maior nota na Prova de Projeto de Pesquisa;

IV. Tiver maior nota na Prova de Análise de Currículo;

V. Tiver servido por mais tempo como jurado do Conselho de Sentença do Tribunal do Júri, conforme art. 440 do Código de Processo Penal;

VI. Tiver prestado serviço de mesário ou serviço voluntário nos termos do inciso I do art. 18 do Decreto n.º 9906/2019 por mais tempo; e

VII. Tiver maior idade.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recursos deverá ser formalizada pelo formulário eletrônico disponível em http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Concursos/Área do candidato), no prazo de 1 (um) dia útil a partir da divulgação do resultado da prova contestada.

16.2. O recurso contra os resultados da Prova de Análise de Currículo ou contra os resultados finais serão decididos pelo Reitor, ouvidos os membros da Comissão Julgadora.

16.3. Caberão recursos contra os pareceres e as decisões da Comissão Julgadora, somente no caso de irregularidades legais e inobservância das normas pertinentes ao concurso constantes deste Edital.

16.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a este concurso que vierem a ser publicados.

16.5. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

16.6. O resultado do recurso será disponibilizado na Área do Candidato do sistema mencionado no item 16.1 ou, na indisponibilidade deste, pelo endereço de correio eletrônico do candidato recorrente.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PROVIMENTO DOS CARGOS

17.1. O resultado final do concurso será homologado por meio de Edital publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.), contendo a relação dos candidatos aprovados no processo seletivo com as respectivas classificações.

17.1.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

17.1.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação será considerado reprovado.

17.1.3. A limitação do número de pessoas aprovadas incidirá separadamente sobre cada lista de pessoas candidatas a vagas reservadas, independentemente do número de pessoas aprovadas na lista de ampla concorrência, conforme parágrafo único do art. 6º da Resolução CONSUNI n.º 243, de 06 de junho de 2025.

17.1.4. As pessoas com deficiência, negras, indígenas e quilombolas optantes pelas reservas de vagas serão classificadas no resultado final do concurso tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

17.1.5. As pessoas com deficiência, negras, indígenas e quilombolas optantes pelas reservas de vagas, aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

17.1.6. Na hipótese do item 17.1.4, a vaga reservada será destinada à pessoa com deficiência, negra, indígena ou quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na sua lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

17.2. O provimento dos cargos ficará a critério da UFABC e realizar-se-á por ato do Reitor, obedecendo-se a ordem de classificação dos candidatos habilitados por área/subárea de concurso, desde que considerados aptos física e mentalmente para o exercício do cargo.

17.2.1 Os candidatos classificados em número excedente ao número de vagas disponibilizadas por opção poderão, no interesse da Administração, ser aproveitados por outra instituição federal de ensino para provimento, obedecida a ordem de classificação, de cargo idêntico àquele para o qual foi aprovado, com os mesmos requisitos de habilitação acadêmica e profissional, iguais denominação e descrição e que envolva as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres, conforme Decisão Normativa n.º 212/1998 TCU e Acórdão n.º 569/2006 TCU.

17.2.1.1 O candidato que aceitar o aproveitamento por outra instituição deixará de compor a relação dos candidatos aprovados no edital da UFABC.

17.2.1.2 Caso o candidato recuse a vaga oferecida por outra instituição, seu nome permanecerá na lista de aprovados da UFABC.

17.2.1.3 A recusa do aproveitamento autoriza a convocação do próximo candidato.

17.3. A UFABC se reserva o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e número de vagas existentes.

17.4. Os candidatos que vierem a ser nomeados e empossados estarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Civis da União, instituído pela Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e alterações subsequentes, e pelas normas em vigor na UFABC.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse da pessoa candidata, caso seja verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou nos documentos apresentados e/ou pareceres das comissões previstas no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025.

18.2. A UFABC não se responsabiliza pelas despesas decorrentes da participação do candidato em qualquer fase e/ou procedimentos deste Concurso Público.

18.3. O prazo de validade do concurso regido por esse edital será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período, de acordo com art. 37, inciso III da Constituição Federal.

18.4. A distribuição das vagas reservadas será definida por meio de sorteio público, realizado previamente ao início das inscrições, que estabelecerá a ordem de preferência para a alocação de cada vaga reservada entre as oportunidades do certame, respeitando-se as seguintes regras:

I. O ranqueamento definirá a prioridade de alocação da vaga reservada entre todas as oportunidades que possuam vagas ofertadas.

II. Caso uma oportunidade contenha mais de uma vaga, cada uma das vagas será identificada separadamente no ranqueamento de prioridades;

18.4.1. A alocação da vaga reservada em determinada oportunidade será confirmada mediante a nomeação de candidato elegível para o respectivo grupo de reserva.

18.4.2. A confirmação da alocação das vagas reservadas será realizada na seguinte ordem:

a) Vagas reservadas a pessoas com deficiência, se houver;

b) Vagas reservadas a pessoas quilombolas, se houver;

c) Vagas reservadas a pessoas indígenas, se houver ; e

d) Vagas reservadas a pessoas negras, se houver

18.4.3. Caso a oportunidade classificada em primeiro lugar na ordem de preferência não possua candidato elegível e apto à nomeação, a vaga reservada será realocada para a oportunidade classificada em segundo lugar e assim sucessivamente.

18.4.4. A oportunidade que tiver a totalidade de suas vagas preenchidas deixará de ser considerada na ordem de realocação.

18.4.5. As oportunidades que não possuírem candidatos aprovados elegíveis ou que remanescerem sem alocação de candidatos elegíveis aos grupos de reserva após a aplicação dos critérios e percentuais do caput serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

18.4.6. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de pessoa candidata que tenha ocupado vaga reservada no concurso, implicará a sua substituição pela próxima pessoa candidata com a mesma condição, observada a ordem de classificação e a validade do concurso.

18.4.7. Na hipótese de esgotamento da lista de pessoas candidatas aprovadas na ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas candidatas aprovadas que se encontrem nas listas de reservas de vagas, de acordo com a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade.

18.4.8. Excepcionalmente, em caso de esgotamento da lista de pessoas classificadas dentro das vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

18.4.9. Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

18.4.10. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

18.4.11. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.

18.4.12. Havendo disponibilidade de novas vagas durante o prazo de validade do concurso, a UFABC poderá convocar a(as) próxima(as) pessoa(s) candidata(s) aprovada(s), respeitando a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade das vagas reservadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras, indígenas e quilombolas.

18.4.13. Durante o prazo de validade do concurso, caso haja liberação de vagas, poderá haver convocação de pessoas candidatas classificadas, obedecendo à ordem de classificação.

18.4.14. A ordem classificatória obtida a partir da aplicação dos critérios de alternância e proporcionalidade na nomeação das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas será utilizada durante a vida funcional da pessoa servidora em todas as hipóteses nas quais a classificação no concurso público seja critério de avaliação ou de desempate.

18.5. O candidato deverá manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como seus telefones de contato, enquanto estiver participando deste Concurso e no período subsequente, se aprovado na UFABC. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados para contato.

18.6. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação do Edital específico, assim como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

18.7. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial da União.

18.8. Os casos omissos nesse Edital serão arbitrados pela Superintendência de Gestão de Pessoas.

GUSTAVO MARTINI DALPIAN
VICE-REITOR

**Este edital já contempla as alterações previstas nos editais:*

n.º 025/2014;	n.° 139/2015;	n.º 066/2023;
n.° 191/2014;	n.º 071/2018;	n.º 008/2024; e
n.° 193/2014;	n.º 008/2022;	n.º 033/2026.
n.º 004/2015;	n.º 029/2023;	

Anexo I
Tabela de Pontuação para a Prova escrita

Descrição	Pontuação Máxima (**10**)

Grupo I - Apresentação (no máximo 2 pontos)

• Introdução	0.5
• Desenvolvimento	1.0
• Conclusão	0.5

Grupo II - Conteúdo (no máximo 6 pontos)

• Desenvolvimento do tema	2.0
• Organização	2.0
• Coerência	1.0
• Clareza de ideias	1.0

Grupo III - Linguagem (no máximo 2 pontos)

• Uso adequado da terminologia técnica	0.5
• Propriedade	0.5
• Clareza	0.5
• Precisão e correção gramatical	0.5

Anexo II

Atribuição de Pontos para Prova de Análise de Currículo

A Prova de Análise de Currículo será baseada na atribuição de pontos às funções exercidas e à produção intelectual do candidato, **associadas à área/subárea do concurso**. Essa pontuação será balizada pelos seguintes parâmetros:

Descrição	Pontuação Máxima (**10**)

Grupo I - Atividades técnico-profissionais (no máximo 1 ponto)

• Coordenação de Projetos ou cursos
• Atividades Administrativas e/ou representações

Grupo II - Produção científica, artística, técnica, cultural (no máximo 6 pontos)

• Artigos em revistas nacionais indexadas
• Artigos em revistas internacionais indexadas
• Trabalhos completos apresentados em eventos nacionais
• Trabalhos completos apresentados em eventos internacionais
• Livros
• Capítulos em livros

Grupo III - Atividade didática (no máximo 3 pontos)

• Exercício do magistério no Ensino Fundamental, Médio e/ou Superior
• Orientações (monografias, dissertações e teses)
• Cursos de extensão

Anexo III
Tabela de Pontuação para a Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa

Descrição	Pontuação Máxima (**10**)
• Relevância e consonância do projeto de pesquisa com o Projeto Pedagógico da UFABC	3.0
• Relevância e atualidade do tema do projeto de pesquisa, bem como conhecimento, metodologia, produção técnica e científica na área	3.0
• Viabilidade do projeto de pesquisa e de seu impacto técnico e social em nível local, regional, nacional e internacional	2.0
• Projeção e qualidade dos resultados esperados	2.0

Anexo IV
Tabela de Pontuação para a Prova Didática

Descrição	Pontuação Máxima (**10**)
• Capacidade de planejamento de aula	3.0
• Conhecimento do tema da aula	3.0
• Comunicação e síntese do assunto	4.0